

8



FOLHA N.º 001

DATA 08/12/00

RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

## PROCESSO

N.º \_\_\_\_\_

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.º 07/2000

Assunto: Concede promoção de licença ao Vereador Ademar  
Correa dos Santos

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Resolução n.º 178  
de n.º 455100*

**Projeto de Resolução n.º 07 / 2000:**

**Concede Licença a Vereador:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida licença em prorrogação de 21 (vinte e um) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, para tratamento de saúde, a partir de 11 de (onze) de Dezembro de 2.000, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Nº 407 Fis 64 Livro 06
	Colatina, 08 de 12 de 2000
PROTÓCOLO	
FUNCIONÁRIO	

Sala das Sessões,  
Em, 08 de Dezembro de 2.000

Mesa Diretora:

*Alvaro Ferreira Feltes*  
*J.P.F.P.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAJINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 11/12/2000

*[Signature]*

PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Presente Sessão

Sala das Sessões 11/12/2000

*[Signature]*

PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAJINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Resolução nº 007/2000, de autoria da Mesa Diretora, em que concede prorrogação de licença ao Vereador Ademar Correa dos Santos.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR**

O presente Projeto de Resolução, têm por finalidade prorrogar licença ao Vereador Ademar Correa dos Santos.

Traz aos autos o pedido de prorrogação do prazo, junto com atestado médico dando conta de que o mesmo ainda encontra-se em tratamento médico e continuará de atestado até o dia 21/12/2000.

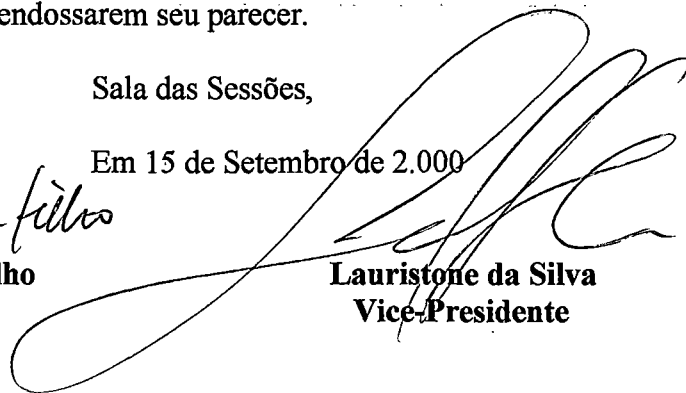
Desta forma, estando o presente Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 15 de Setembro de 2.000

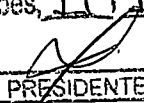



**Alvaro Guerra Filho**  
**Presidente**



**Lauristone da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Dair Nascimento**  
**Membro**

Aprovado em uma discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 11/12/2000  
  
PRESIDENTE

Aprovado em uma discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 11/12/2000  
  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Projeto de Resolução nº 07 / 2000:**

**Concede Licença a Vereador:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

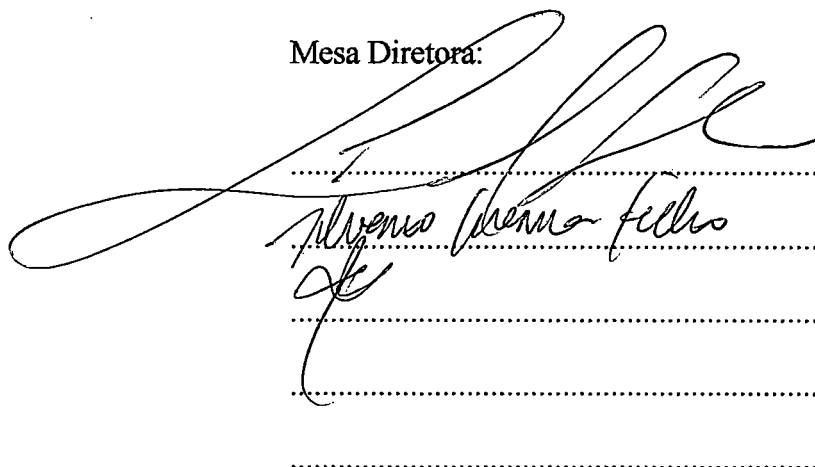
Artigo 1º - Fica concedida licença em prorrogação de 21 (vinte e um ) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, para tratamento de saúde, a partir de 11 de (onze) de Dezembro de 2.000, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 08 de Dezembro de 2.000

Mesa Diretora:

  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Projeto de Resolução nº 07 / 2000:**

**Concede Licença a Vereador:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.


Artigo 1º - Fica concedida licença em prorrogação de 21 (vinte e um ) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, para tratamento de saúde, a partir de 11 de (onze) de Dezembro de 2.000, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 08 de Dezembro de 2.000

Mesa Diretora:



.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

# Câmara Municipal de Colatina


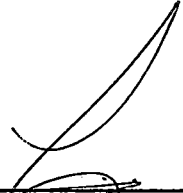
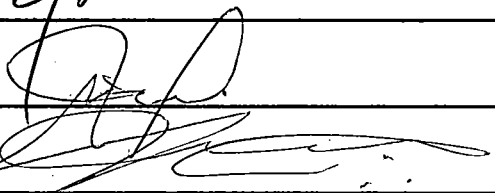
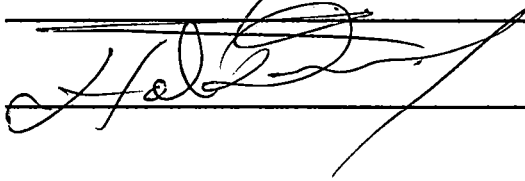
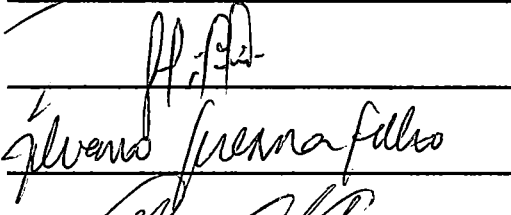
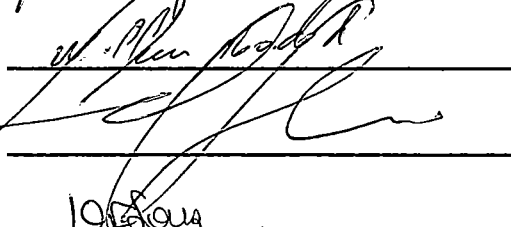
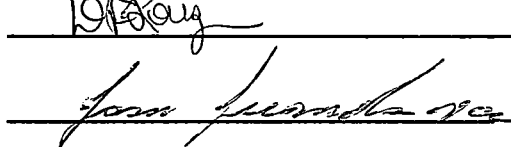
## Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 052 /2000

Senhor Presidente,

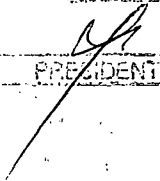
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douda decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei de Resolução nº 07/2000, em que Concede prorrogação de licença ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, da Mesa Diretora.

Colatina-ES, 11 de Novembro 2.000.

 _____	 _____
 _____	 _____
 _____	_____
 _____	_____
 _____	_____



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº 11 DE 2000

1	Única	discussão,
2	maioria	
3	DS. 11 / 12 / 2000	
4		
5	PRESIDENTE	

# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina-ES, 12 de dezembro de 2.000.

OF. Nº 455/2.000

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução nº. 178/00, aprovada na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2000, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HELIO DUTRA LEAL**  
Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.

**Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32 – Centro**  
**Telefax: (027) 7223444 e 7223142 – Cep: 29700-220 – Colatina-ES.**